

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023 • ANO II | N° 285

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	5
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	7

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023 • ANO II | N° 285

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N° 004/2023 – NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE POSSE.

EDITAL N° 004/2023 – NOTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE POSSE.

O município de Guarantã do Norte – MT pessoa Jurídica de direito público sob CNPJ 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras 135 - bairro Jardim Vitória, **NOTIFICA** por meio deste Edital a quem possa interessar que **LUCIANO MARTINELLO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 973.555.421-68, residente e domiciliado na Estrada José Guerreiro, Sítio Paraíso, Município de Novo Mundo-MT, requereu por meio do Processo Administrativo n° 276/2023, o reconhecimento da posse do Lote n° 14, Quadra n° 139, sob código n° **1141**, localizado na Rua dos Pequizeiros, n° 1786, Bairro Cidade Nova. Aqueles que se julgarem prejudicados, deverão manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, por escrito ou pessoalmente junto a Coordenadoria de Regularização Fundiária situada na Travessa dos Ipês, n° 151 – Bairro Centro, nesta cidade. A não manifestação implicará na perda de eventual direito e o imóvel estará apto a ser regularizado em nome do requerente.

Guarantã do Norte/MT, 13 de julho de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 058/2023, DE 12/06/2023.

DECRETON° 058/2023, de 12/06/2023.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO HERITAGE – RESIDENCE CLUB, NA MODALIDADE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES E LOTEAMENTOS FECHADOS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS TRIBUIÇÕES QUELHESÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO, a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n°. 02/88 de 28 de março de 1988, que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte/MT;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 2191/22 de 17 de agosto de 2022, que dispõe sobre o condomínio urbanístico de lotes no município de Guarantã do Norte/MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Condomínio Heritage – Residence Club pela Secretaria Municipal da Cidade;

CONSIDERANDO, o requerimento da empresa **MENEGUETTI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.653.367/0001-70;

CONSIDERANDO, o interesse público;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos dos arts. 5º, 6º, 7º e 10 da Lei Municipal n°. 2191/22 de 17 de agosto de 2022, fica criado e aprovado o empreendimento denominado **“CONDOMÍNIO HERITAGE – Residence Club”** de propriedade da empresa **MENEGUETTI E CIA LTDA**, situado na Rua A, Chácara n°. 13, localizada no perímetro urbano da cidade de Guarantã do Norte - MT, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrantes do presente decreto.

ARTIGO 2º - O empreendimento a que se refere o artigo anterior, está registrado sob a matrícula n°. 16.164, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados, composto por uma área total de 61.761,66m² (sessenta e um mil setecentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados), localizado na chácara 13, com acesso através da Rua A, adjacente a Avenida Marginal Laranjeiras, lado direito da rodovia BR-163, sentido Cuiabá- MT/ Guarantã do Norte – MT (eixo norte), fazendo divisa com o Bairro Jardim Itália I, estando o empreendimento sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil Lóris Augusto Batista da Silva, registrado sob CREA/

MT n°. 120427477-0 e ART de ns°. 1220220222312, 1220220181093 e 1220230053414 e TRT sob n°. 2202201246, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade.

ARTIGO 3º - A área condominial do empreendimento é composta por 63 (sessenta e três) lotes, parcelados em 07 (sete) quadras, sendo 06 (seis) destinadas à comercialização de imóveis e uma destinada à implantação de equipamento comunitário de uso restritivo dos condôminos, alimentados por ruas de acesso, totalizando a área de 61.761,66m² (sessenta e um mil setecentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados), com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I- área habitacional: 37.282,20 m², correspondente a 60,36%;

II- área de uso comum: 3.523,66 m², correspondente a 05,70%;

III- área verde: 4.241,82 m², correspondente a 06,87%;

IV - sistema viário: 15.463,67 m², correspondente a 25,05%;

VI - adutora de esgoto: 1.250,31 m², correspondente 02,02%.

ARTIGO 4º - A infraestrutura básica do loteamento deve ser constituída pelos equipamentos urbanos:

I - Arborização nas vias de circulação, conforme lei municipal vigente ou na ausência, conforme orientação expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Rede de abastecimento de água interna do Condomínio de acordo com o projeto previamente aprovado pela concessionária de serviço público;

III - Rede de coleta de esgoto interna do Condomínio de acordo com o projeto previamente aprovado pela concessionária de serviço público;

IV - Rede de energia elétrica e iluminação, previamente aprovada pela concessionária de serviços públicos;

V - Sistema de drenagem de águas pluviais, conforme diretrizes expedidas e previamente aprovadas pelo órgão competente do município;

VI - Execução de obras de pavimentação de vias internas, com a execução de calçadas, guias e sarjetas, prevendo a acessibilidade, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a ABNT - NBR 9050, apenas excetuando-se as restrições quanto ao tipo (material) de calçamento nas áreas internas do condomínio, projetos estes previamente aprovados na secretaria de infraestrutura.

VII - Muro, cerca ou grades com altura mínima de dois metros e máxima de quatro metros.

§ 1º - Compete a concessionária prestadora do serviço de água e esgoto a Implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a interligação da rede de água tratada do empreendimento e da rede de esgoto, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do empreendedor.

§ 2º - Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento.

§3º - **Deverá ser facilitada a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.**

§4º - **A empresa responsável pelo empreendimento deverá fazer constar nos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes.**

§5º - **Em caso de não conclusão dos serviços no prazo estipulado, deverá a empresa requerente solicitar a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeitá-lo-á as penalidades estabelecidas nos arts, 40 e 41 da Lei Municipal n°. 02/88 de 28 de março de 1988.**

§6º - Deverá a empresa requerente, solicitar, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após a vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

ARTIGO 5º - As unidades autônomas pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º deverão ter a área mínima de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados), com testada mínima de 5 (cinco) metros, ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

ARTIGO 6º - Por força do §1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 2191/22, são áreas e edificações de uso privado e de manutenção privativa do condomínio: as vias internas de circulação, muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

§1º - O serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos dos condôminos, na parte interna, é de inteira responsabilidade dos mesmos, devendo haver local adequado para recolhimento concentrado na área externa do condomínio;

§2º - A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos;

ARTIGO 7º - Fica proibida a construção de imóveis para fins industriais.

ARTIGO 8º - Deverá o proprietário do loteamento, em até 180 dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

ARTIGO 9º - O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso (anexo I) firmado entre o Empreendedor e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, e arquivado na Secretaria Municipal da Cidade.

ARTIGO 10 - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6.766/79 e na Lei Municipal nº 2191/2022, o proprietário **MENEGUETTI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.653.367/0001-70, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, assim como dar cumprimento ao Ter-

mo de Compromisso no prazo previsto, sob pena de caducidade do presente Decreto e aprovação do Loteamento.

ARTIGO 11 - Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, e artigo 26 da Lei Municipal nº 2191/2022 de 17 de agosto de 2022, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

ARTIGO 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link:

NP 0711/2023

RENATA BORGES ECKARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). Onde ocorrerá

para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **28/06/2023 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 13 de JUNHO de 2023. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial n° 012/2023** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E INSUMOS PARA MONTAGEM DE BANCADA DE AQUAPONIA DE HORTALIÇAS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **28/06/2023 às 13h00min (horário de mato grosso)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 13 de junho de 2023. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preço n°. 033/2022, oriunda do Pregão presencial n° 022/2022, realizado pela a PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE /MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTO DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICOS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013, e suas alterações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**

Guarantã do Norte, 13 de junho de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 116/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço n°. 033/2022, oriunda do Pregão presencial n° 022/2022, realizado pela a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE /MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTO DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICOS.**

CONTRATADA: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**

VALOR: R\$ 132.882,75 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023

Guarantã do Norte, 13 de junho de 2023

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023 • ANO II | N° 285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS AO PESSOAL ADMITIDO MÊS MAIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS AO PESSOAL ADMITIDO

MÊS MAIO DE 2023

NOME	CARGO	FORMA DE ADMISSÃO	DATA DE ADMISSÃO
ADRIANA CATIA COUTO	PROFESSOR LIC. PEDAGOGIA CONTRATADO	CONTRATO	02/05/2023
AMANDA REBELATTO COLLE	PROFESSOR LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATADO	CONTRATO	02/05/2023
APARECIDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR LIC. PEDAGOGIA CONTRATADO	CONTRATO	05/05/2023
CINTIA DANIELI ZAMBORSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR CONTRATADO	CONTRATO	08/05/2023
MARINEIS FELLER	PROFESSOR LIC. PEDAGOGIA CONTRATADO	CONTRATO	05/05/2023
ROSENI MARTINS BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR CONTRATADO	CONTRATO	02/05/2023
VERONICA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR LIC. LETRAS CONTRATADO	CONTRATO	10/05/2023
ALBERI PINHEIRO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS	PORTARIA	03/05/2023
ANDRE BORELLI PIANA	CHEFE DE DEP DE CONTROLE DE FROTAS	PORTARIA	03/05/2023
ANJULIA SOCORRO MAXIMOVITZ FELIZARDO	CHEFE DE DEP DE SUPRIMENTOS	PORTARIA	02/05/2023
DANILO MILITÃO VICENTE DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE PREV A DESASTRES E INCÊNDIOS	PORTARIA	17/05/2023
JOÃO MARCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA ESCOLAR	PORTARIA	12/05/2023

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023 • ANO II | N° 285

LILIANE LIMA MELLO DE AZEVEDO	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	PORTARIA	08/05/2023
LUCAS GUSTAVO GOMES PARDINHO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	PORTARIA	02/05/2023
MIRIELLY SAMYLLY HOFFMAN DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	PORTARIA	15/05/2023
PATRICIA CORREA DE CASTRO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLAR	PORTARIA	02/05/2023
THALYA DE MACEDO FRANCA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE COMPRAS	PORTARIA	02/05/2023
YASMIN RODRIGUES DE MENEZES	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	PORTARIA	02/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS AO PESSOAL DEMITIDO MÊS MAIO ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS AO PESSOAL DEMITIDO

MÊS MAIO ANO 2023

NOME	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO DESLIGAMENTO
LUIZ BRANCO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	18/05/2023	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
AMANDA REBELATTO COLLE	PROFESSOR LIC. ED. FÍSICA CONTRATADO	01/05/2023	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
ELISAMA BRITO DA SILVA	CHEFE DE DEP DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	02/05/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
INGRYDI NATIELI SA-VEDRA	CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO A DESASTRES E INCÊNCIOS	12/05/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
JOSE CARLOS BENE-DITO SOBRINHO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS	01/05/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
THALYA DE MACEDO FRANCA	CHEFE DE DEP DE SUPRIMENTOS	01/05/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

VITOR HUGO SCHMITT	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS	01/05/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
YASMIN RODRIGUES DE MENEZES	CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	01/05/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

PORTARIA Nº 0542/2023 DE 12/06/2023.

PORTARIA Nº 0542/2023 DE 12/06/2023.

“**NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR a senhora **MARIA JOSE FELIX DA COSTA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 995 855 SSP/MT e do CPF nº 627.619.781-53, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO AO IDOSO.**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/06/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 0710/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0543/2023 DE 12/06/2023.

PORTARIA Nº 0543/2023 DE 12/06/2023.

“**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, o senhor **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 6.387.406-0 e do CPF nº 928.391.509-72, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, ocupante do cargo de Professor, podendo para tanto, assinar em nome do servidor **ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, lotado no cargo de Secretário Municipal da Cidade, documentos que por ventura forem necessários, pelo período de ausência do mesmo.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/06/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0712/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0544/2023 DE 13/06/2023.

PORTARIA N° 0544/2023 DE 13/06/2023.

“RETIFICA PORTARIA N° 0517/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º RETIFICAR Portaria n° 0517/2023 de 29 de maio de 2023 que nomeia profissional habilitada para a fiscalização de contrato,

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º NOMEAR, a senhora **SIMONY FERNANDA FONTANA PALENSCHI**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1609981-8 SSP/MT e do CPF n° 016.236.381-86 e a senhora **DULCINEIA MATHIAS CABRAL**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 113/2023 - EM RAZÃO DO PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO, A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CONTRATADA EXECUTARÁ A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

LEIA-SE:

ARTIGO 1º NOMEAR, a senhora **SIMONY FERNANDA FONTANA PALENSCHI**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1609981-8 SSP/MT e do CPF n° 016.236.381-86 e a senhora **DULCINEIA MATHIAS CABRAL**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 113/2023 - NOMEAR, a senhora **SIMONY FERNANDA FONTANA PALENSCHI**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1609981-8 SSP/MT e do CPF n° 016.236.381-86 e a senhora **DULCINEIA MATHIAS CABRAL**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 113/2023 - CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/06/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0714/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0545/2023 DE 13/06/2023.

PORTARIA N° 0545/2023 DE 13/06/2023.

“NOMEIA COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

SO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR o senhor **RAICKY RODRIGUES SA-RAIVA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG N° 22623388 SSP/MT e do CPF N° 039.538.631-42, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para a função de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON**, tendo em vista o CONTRATO N° 160/2017, sem remuneração, para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º Ficam validados os atos realizados durante a vigência da Portaria de N° 0535/2020 de 18/06/2020, de modo que, a revogação se aplica a partir dessa publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/06/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0715/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 13 22:30:57 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)